

LEI MUNICIPAL N.º 2.632/2017

“Altera artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.548/2005.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.548/2005, de 28 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Os mandatos dos Conselheiros terão duração de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos da supra referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 20 de fevereiro de 2017.

ROVADOSCHI

MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDMAR PEDRO

PREFEITO